



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PROJETO DE LEI Nº 184/2026

(DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA
TETINA PEREIRA CAPRONI, LOCALIZADA NO
LOTEAMENTO VILA RESIDENCIAL CAPRONI.)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS
DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua TETINA PEREIRA CAPRONI, a atual Rua Projetada 2,
localizada no Loteamento Vila Residencial Caproni, registrado no Cartório de Registro de Imóveis e
Anexos sob a Matrícula nº 30.467, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 21 de setembro de 2026.

DANIEL DAVID
AUTOR

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal
de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo homenagear a memória da Senhora Tetina Pereira Caproni, personalidade de notável trajetória de vida, cuja história se entrelaça com a formação e o desenvolvimento de nossa cidade, mediante a denominação de uma via pública.

Nascida em 09 de setembro de 1923, no Município de Machado, Estado de Minas Gerais, Tetina Pereira Caproni era filha de Abílio Pereira Pinto e Maria Custódio das Chagas, descendente de portugueses. Casou-se com Antônio Luiz Caproni, com quem constituiu família e teve os filhos: Osvaldo, Maria, Mauro, Osmar, Osmair, Marlene e Olair, dedicando-se incansavelmente à conquista de condições dignas e favoráveis aos seus familiares e a todos que estavam ao seu redor.

Mulher de fé inabalável, caráter íntegro e espírito acolhedor, Tetina soube caminhar com dignidade, cumprindo com excelência seus deveres como cristã, filha, esposa, mãe e amiga. Sua natureza fraterna e solidária a tornou referência de generosidade, deixando marcas e admiração por onde passou, movida pelo desejo incansável de ajudar o próximo.

Embora nascida no Sul de Minas Gerais, Tetina desenvolveu profunda admiração por Votuporanga, cidade que acolheu seus filhos — Osvaldo Pereira Caproni, Olair Pereira Caproni e Mauro Pereira Caproni — empresários proprietários da Empresa Citro Caproni, responsáveis pela geração de empregos e pelo desenvolvimento econômico local. Aqui, a família construiu laços, histórias e um profundo sentimento de pertencimento, que se traduziu em gratidão e amor pela cidade, a qual representou para ela um verdadeiro símbolo de carinho e acolhimento.

Tetina Pereira Caproni faleceu em 23 de fevereiro de 2013, deixando um legado de valores, fé, coragem e alegria que merece ser perpetuado na memória coletiva de nossa comunidade.

Assim, a denominação de uma via pública em sua homenagem representa não apenas um gesto de reconhecimento póstumo, mas uma justa e merecida homenagem a uma mulher que dignificou o trabalho, a família e a solidariedade, servindo de exemplo às presentes e futuras gerações.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente proposição.

DANIEL DAVID
AUTOR

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
TETINA PEREIRA CAPRONI
MATRÍCULA:
116442 01 55 2013 4 00083 266 0021354 90

SEXO: Feminino COR: branca ESTADO CIVIL E IDADE: viúva, oitenta e nove anos

NATURALIDADE: Machado MG DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG 14169316 SSP/MG CPF 004.098.426-56 ELEITOR: SIM

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA:
Filha de ABILIO PEREIRA PINTO e de MARIA CUSTODIA DAS CHAGAS, residente e domiciliada na Rua Julio Giovanete, nº 12 - Vila Assunta, em Machado, Estado de Minas Gerais

DATA E HORA DE FALECIMENTO:
Vinte e três de fevereiro de dois mil e treze - 13:00 DIA: 23 MÊS: 02 ANO: 2013

LOCAL DE FALECIMENTO:
Hospital São Judas Tadeu - Fundação Pio XII - Unidade 2 - Barretos - SP

CAUSA DA MORTE:
CAQUEXIA NEOPLÁSICA - CÂNCER DE PÂNCREAS

SÉPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO): Cemitério da Saudade em MACHADO - MG DECLARANTE: Sebastião Tadeu Borges Nogueira

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO:
Doutora Izabela Lourenço Silva, CRM 147.701

OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES:
Não deixou bens. Não deixou testamento conhecido. Era eleitora em Machado, Estado de Minas Gerais. Era viúva de ANTONIO LUIZ CAPRONI, cujo casamento foi realizado no Registro Civil das Pessoas Naturais de no distrito de Douradinho, município de Machado, MG, livro B - 4, às folhas 18, sob nº 77. A falecida deixa os filhos Osvaldo, Maria, Mauro, Osmar, Marlene, Olair e Osmair, todos maiores de idade.

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL
Gláucia Fabríni Cruger - Oficial
Av. 23, nº 476
Fone (17) 3324-2814 - 3323 6191 - CEP 14780-320
e-mail: cartorio.barretos@gmail.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dpu fé.
Barretos, 23 de fevereiro de 2013.

Fábio Pires Simões
Oficial Substituto

1ª VIA - ISENTA DE EMOLUMENTOS

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do
1º Subdistrito da Sede da Comarca de Barretos - Estado de São Paulo
Gláucia Fabríni Cruger
Oficial

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ANEXO ÚNICO

Eu, DANIEL DAVID, portador do CPF nº 169.***.***-45, na qualidade de proponente da denominação de LOGRADOURO PÚBLICO, declaro, sob as penas da lei, que a homenageada, TETINA PEREIRA CAPRONI, não incide nas vedações contidas no art. 9º da Resolução nº 5, de 1º de outubro de 2024.

Declara ainda estar ciente de que a presente declaração poderá ser utilizada para fins de apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal, na hipótese de falsidade ideológica ou de omissão de informações relevantes.

Votuporanga, 21 de setembro de 2026

DANIEL DAVID

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

